



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

INSTITUI O DIA DO QUADRILHEIRO JUNINO
NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
MOSSORÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Quadrilheiro Junino", a ser comemorado anualmente no dia 24 de junho, no âmbito do Município de Mossoró.

Art. 2º - A data mencionada no artigo anterior será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município, com o objetivo de valorizar e promover a cultura das quadrilhas juninas, reconhecendo sua importância para a identidade cultural mossoroense.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente lei, podendo estabelecer diretrizes para a promoção de atividades educativas, culturais e comunitárias relacionadas às quadrilhas juninas.

Art. 4º - As ações decorrentes desta lei ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES João Niceras de Morais
MOSSORÓ/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Kayo Freire
Vereador PSD



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

A cultura das quadrilhas juninas é uma das manifestações mais tradicionais e representativas da identidade cultural do Nordeste brasileiro, especialmente no Município de Mossoró, onde as festas juninas são celebradas com grande entusiasmo e participação popular. As quadrilhas juninas, além de serem uma expressão artística e cultural, desempenham um papel importante na promoção da integração social, no fortalecimento dos laços comunitários e na preservação das tradições locais.

A instituição do "Dia do Quadrilheiro Junino" no Calendário Oficial do Município visa reconhecer e valorizar o trabalho dos quadrilheiros, que dedicam tempo, esforço e criatividade para manter viva essa tradição. Além disso, a data servirá como um estímulo para a realização de atividades culturais e educativas que promovam a difusão dessa manifestação cultural.

A presente proposta está em conformidade com as competências municipais previstas na Constituição Federal, que atribui aos municípios a incumbência de promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local. Além disso, a lei não cria despesas obrigatórias para o Executivo Municipal, cabendo a este apenas a regulamentação da matéria, com a execução das ações condicionada à disponibilidade orçamentária.

Mossoró/RN, 20 de Fevereiro de 2025.

Kayo Freire
Vereador PSD